

A IMPORTÂNCIA DA BIOMETRIA PARA O DIREITO ELEITORAL

Wender Perez Vidal PIRES¹
Fabiana Souza dos SANTOS²
Marcelo Agamenon Góes de SOUZA³

RESUMO: O presente artigo visa abordar um tema de grande relevância nacional, que tem mobilizado o Brasil de forma gradativa e obrigatória para todos os cidadãos brasileiros, independentemente da idade ou faculdade do eleitor, que é o recadastramento biométrico da Justiça Eleitoral. A biometria é utilizada há milhões de anos e hoje é evidente que se tornou o meio mais eficaz, moderno e seguro para a identificação do indivíduo. Ela é tão importante que várias entidades e grandes instituições vêm se adaptando a este meio de identificação. Assim, o principal motivo do recadastramento biométrico para Justiça Eleitoral foi à incumbência através de lei própria que já está em vigor desde maio deste ano, para coordenar a formação de um banco de dados, visando em um futuro próximo utilizar as informações dele para criar um documento único, sendo tais informações armazenadas em um cartão.

SUMÁRIO. 1. Introdução; 2. Biometria. 2.1. Breve Histórico; 2.2. Utilização da biometria no Brasil; 2.3. Como funciona a biometria; 2.4. Vantagens no uso da biometria; 2.5. Legalidade da biometria; 2.6. Sistema de captação da biometria na 101ª zona eleitoral; 2.7. Eleitores que tem o voto facultativo; 2.8 Situação atual do cartório da 402ª Zona Eleitoral de Presidente Prudente; 2.9 Transtornos causados caso não seja feito o recadastramento biométrico; 2.10 Como realizar o recadastramento e os documentos necessários; 3. Conclusão; 4. Referências bibliográficas.

Palavras-chave: Biometria. Recadastramento Biométrico. Justiça Eleitoral. Banco de Dados. Cadastro único.

1 INTRODUÇÃO

Os anos vão se passando e cada vez mais existe pessoas tentando fraudar sistemas, relações de trabalho, eleições entre outras inúmeras situações e

¹ Discente do 3º ano do curso de Direito do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. wenderperez@hotmail.com.

² Discente do 3º ano do curso de Direito do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. fabyy@gmail.com.

³ Docente do curso de Direito Constitucional II e Prática Jurídica Penal IV Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Mestre em Direito Constitucional pela ITE de Bauru. Mestre em Direito Processual Penal pela UNOESTE. Consultor *ad hoc* do Conselho da Justiça Federal. Autor de Livros. Advogado. Orientador do trabalho. ma-agamenon@uol.com.br

com isso vem se trabalhando em hipóteses para deter esse crescimento desenfreado de ações que prejudicam a sociedade.

Uma das áreas que está em efetivo trabalho para trazer uma maior segurança é a Justiça Eleitoral que primordialmente iniciou o recadastramento biométrico de todos os cidadãos visando uma maior proteção e que com o desenrolar das atividades se criou uma vertente para criação de um documento único.

O assunto abordado cria grande polêmica nos brasileiros por não saber reconhecer a verdadeira finalidade, pelo fato do nosso país estar vivendo em uma enorme crise política assemelham essa mudança com todo cenário, mas que na verdade não há relação diretamente com a política.

Partindo deste pressuposto é de extrema importância que a população saiba do real motivo do recadastramento para que possa contar com a colaboração de todas nesta importante etapa. O trabalho está pautado em pesquisas realizadas em sites, juntamente com pesquisas realizadas com profissionais da área.

2 BIOMETRIA

2.1 Breve histórico

De acordo com o Dicionário Informal (2010), a Biometria vem das palavras gregas Bios que significa “vida” e metron que significa “medida”, na área tecnológica, está a ser abordada, a palavra biometria indica características físicas, biológicas e únicas dos seres humanos sendo usadas também em mecanismo de identificação e autenticação.

Vale ressaltar que a principal finalidade é analisar as qualidades humanas para fins de segurança podemos até dizer que ela é uma característica única mensurável ou um traço do ser humano que automaticamente distingue ou confere sua identidade. Podemos ver o uso da palavra automaticamente que nos diz que a biometria atua de maneira rápida e em tempo real.

As biometrias físicas mais comuns são o olho (íris e retina), face, impressão digital, mão e voz, não se pode deixar de mencionar a presença da assinatura e o ritmo datilográfico que se enquadram nas biometrias comportamentais.

De uma maneira rude a biometria é uma técnica antiga sendo utilizada pelos faraós, egípcios que usavam a cor dos cabelos para identificarem determinadas pessoas. Ainda temos pesquisas que comprovam o uso da biometria acerca de 31 milhões de anos atrás.

Segundo National Science and Technology Council (2006), foi descoberto em uma caverna datada de 31 milhões de anos paredes com pinturas pré-históricas em que juntamente com elas haviam marcas de mãos em que serviam para identificar quem foi o autor das pinturas.

Na Babilônia, cerca de 500 a.c os comerciantes faziam o uso de impressões digitais para marcar as transações comerciais, segundo João de Barros, escritor e explorador espanhol, o mesmo padrão pode ser identificado nas negociações realizadas pelos primeiros comerciantes chineses.

Moreira (2006) dizia que na história egípcia, no vale do Nilo, os comerciantes eram reconhecidos através de suas características físicas, como sinais na face, cicatrizes, desta forma os clientes saberiam identificar se os comerciantes tinham uma boa reputação e até mesmo saber se quem estava alegando ser realmente era.

Avançando um pouco na história no século XVIII houve a elaboração de códigos judiciais feitos pela corte com o intuito de atribuir uma maior punição aos infratores reincidentes, com a revolução industrial teve uma maior mobilidade da população e assim foi necessário manter o registro formal das características dos transgressores mesmo estando em lugares diferentes daqueles que cometera os crimes.

Pode se dizer que Francis Galton é um dos fundadores do que chamamos de biometria, através de suas pesquisas em capacidades e disposições mentais que incluíam estudos de gêmeos idênticos forma de uma importância em demonstrar que vários traços são genéticos. Em 1884 Galton abriu seu Laboratório de Antropométrica na Exibição Internacional de Saúde, onde recolheu diversas estatísticas de pessoas.

Em 1892 Galton elaborou o primeiro sistema de impressões digitais que foram adaptados por departamentos de polícia, esta forma na época era a mais confiável na identificação até o advento da tecnologia ADN em finais do século XX.

Os avanços significativos foram por volta da década de setenta quando surgiu o Indetimant que foi instalado em locais secretos para questões de controle

de acesso, este sistema media a forma da mão e principalmente o tamanho dos dedos, sua utilização de encerrou na década de oitenta sendo muito importante como pioneira nas questões da geometria e sendo fundamental para a biometria.

Nesta mesma época existiam algumas companhias que estavam envolvidas na identificação automática das imagens digitais para auxiliar as forças policiais, no final dos anos sessenta o FBI começou a verificar imagens digitais automaticamente e em meios do século setenta já existia abrigado uma quantidade de sistemas de scanners digitais automáticos.

O primeiro sistema de análise da retina foi por volta da metade dos anos oitenta, enquanto isso John Daughman, da Universidade de Cambridge, abriu caminho para a tecnologia da íris, o reconhecimento da voz possui raízes nos empreendimentos tecnológicos do anos setenta, já as biometrias como assinatura e o reconhecimento facial são relativamente novas na indústria.

2.2 Utilização da biometria no Brasil

A explosão de atividade ligada à biometria foi em 1990 e a partir de 2000 os sistemas biométricos passaram a integrar o cotidiano das pessoas.

O início da biometria, por impressão digital, no Brasil ocorreu por volta do século XX, este primeiro sistema de classificação das fichas decadatilares Brasileiras que é conhecido como o sistema de Vucetich inventado pelo Dr. Juam Vucetich, policial e antropologista argentino. Este tipo de sistema foi adotado na maioria dos países sul-americanos

Logo após estes sistemas foi introduzido outro que chamamos de AFIS por volta do final de 1979 conhecido também como o Printrack, de Thomas de La Rue, sua estreia foi nos institutos da Bahia e São Paulo com capacidade para quatro milhões de decadactilares e 500 mil registros de impressões monodactilares.

Ao contrário do sistema instalado nas policias norte americanas e canadenses, nos anos de 1978/1979, no Brasil AFIS não teve sucesso e o que resultou no fracasso foi pelo fato do baixo nível de qualidade nas impressões digitais tanto entintadas quanto nas latentes, somadas da pouca utilização de impressões digitais nos casos policiais.

Em 2004 a policia Federal inaugurou o AFINS juntamente com o sistema de informações criminais (Sinic) dando origem assim ao Sistema de

Identificação Nacional contendo 800 mil impressões digitais de criminosos já registrados.

Em 2007 a biometria começou a ser utilizadas em outras áreas como na emissão de passaportes biométricos, um pouco mais recente as senhas nos bancos foram substituídas pelas impressões digitais e a partir de 2009 e atualmente vem sendo implantada no sistema eleitoral.

2.3 Como funciona a biometria

É com o reconhecimento dos elementos corporais distintos entre cada indivíduo em que biometria vai atuar. Serão analisadas as características físicas ou comportamentais como a cor dos olhos, a voz, a textura da íris, as impressões digitais, a forma de andar ou de falar, o formato do rosto entre outras, lembrando que essas características não se repetem em outros seres humanos, são exclusivos de uma determinada pessoa.

Os principais componentes de um sistema biométrico são:

- **Captura:** é a obtenção de a amostra ser mecanizada, por exemplo, a digital, íris, a voz entre outras.
- **Extração:** Ocorre quando a informação se transforma em uma característica única do indivíduo.
- **Criação de padrão:** é quando o formato inicial se converte em formato final para o armazenamento.
- **Comparação:** é aqui que serão realizados os testes para comparar se a informação dada é compatível ou não com os dados armazenados.

2.4 Vantagens no uso da biometria

Nos dias atuais há uma grande comercialização e administração de informações pessoais e comerciais realizadas por telefones móveis, PDAs, porém essas informações estão expostas a riscos como perdas ou roubos, desta forma

trabalham para arranjar uma forma de proteção e a melhor que se destacou foi à biometria trazendo uma segurança.

Inúmeras tecnologias biométricas foram propostas, porém a impressão digital continua sendo a mais bem-sucedida por diversas razões, as impressões digitais já vêm sendo coletadas a diversas décadas por motivos de identificação e investigação criminal. Consequências disso é que o banco de dados formados já é imenso podendo assim ter uma identificação automática e real.

2.5 Legalidade da biometria

De fato nos dias atuais é sabido que a intimidade e a privacidade estão ligadas há um Direito fundamental. Neste contexto até que ponto poderia exercer este direito sem macular a nossa “imagem”.

Segundo Pinheiro (2013, p. 225-228) em sua obra:

A Constituição Federal de 1998 (CF), no capítulo que trata dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Cap. I do Título II), art, 5º, X, descreve: “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas”. A intimidade é um “estágio”. A intimidade é um “estágio” pré-jurídico, pois esta, em razão de seu caráter originário, antecede o Direito e o fundamento da pessoa está calcado na intimidade, ou seja, sem a intimidade não haveria de se falar em sujeito de direito. A pessoa, portanto, tem seu mundo íntimo protegido pelo Direito, da mesma forma que resguarda o nascituro antes de nascer. Já a privacidade se encontra dentro da seara jurídica. Ato posterior à intimidade tem relevância e estreita relação com o direito. Biometria, portanto, pode ser definida como o uso de característica fisiológica mensurável para autenticar um usuário, como impressão digital ou reconhecimento digital. O fato de que a coleta de dados biométricos recai sobre o direito à privacidade, não há que discutir sobre a possibilidade de invasão, haja vista que tal processo somente será realizado mediante autorização do indivíduo proprietário da característica captada, seja ela o dedo polegar, olho, por exemplo, os quais por motivos óbvios são intrasferíveis a terceiros. Portanto é recomendável que as empresas que queiram fazer uso de processos de biometria implementem e colham assinatura de seus funcionários e/ou usuários em documento específico de “Termo de Concessão” referente aos dados biométricos que serão coletados e armazenados.

Portanto, utilizando com coerência os dados coletados pela biometria e se pautando na legalidade, não há o que se falar em violação de Direitos Constitucionais e nem invasão de privacidade, visto que a pessoa é orientada anteriormente da importância do procedimento e o verdadeiro motivo pelo qual está sendo necessário armazenar seus dados de modo digital.

2.6 Sistema de captação da biometria na 101ª zona eleitoral

Pesquisa *in loco* no ⁴Cartório Eleitoral 101ª Zona, diz que a convocação do eleitorado que vem sendo realizada pela Justiça Eleitoral, não se confunde com o direito do voto.

A convocação é para o cadastramento biométrico e atualizar o banco de dados da Justiça Eleitoral.

Existe uma resistência da população, a falta de vontade em ir ao cartório, se perfaz do inconformismo com a situação política do país, devido o que vem sendo noticiado ao logo dos anos, com relação aos nossos representantes.

O título eleitoral é um documento de cidadania, não está relacionado apenas ao direito do voto, pois este é um exercício de direito que advém do título eleitoral.

A substituição dos documentos ocorrerá de forma gradativa, na medida em que tais documentos vão perdendo a validade, porém a Justiça Eleitoral já vem tornando obrigatório em algumas cidades, realizando a revisão do eleitorado, aqui em Presidente Prudente ainda é facultativo, o importante é não deixar para última hora, quanto antes se adequar é melhor.

O entrevistado citado acima passou a informação que em sua unidade até o mês de Julho/2017 na 101ª Zona Eleitoral de Presidente Prudente foram colhidas 31.327 de uma estimativa de 168.220 do total de eleitores da cidade, a sua Zona Eleitoral é responsável pela metade deste eleitorado.

Quatorze cidades da nossa região, já é obrigatório o cadastramento, sendo assim, caso esses eleitores não compareçam ao cartório eleitoral, sofrerá o ônus que será abordado.

Citou também que o título eleitoral é tão importante que ao ser proposta uma ação coletiva, um dos requisitos é a cidadania, ou seja, tem que ser cidadão, e o único documento que comprova é o Título de Eleitor.

Sem o título eleitoral o cidadão, ficará impedido para:

- Emissão de passaporte e identidade;
- Realizar inscrição em concurso público;

⁴ Cf. SEGALA, Fabiano de Lima. **A importância do cadastramento biométrico para o direito eleitoral**. Chefe de Cartório da 101ª Zona Eleitoral de Presidente Prudente, 14 de Agosto de 2017. Entrevista a Fabiana Souza dos Santos.

- Renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial,
- Obter empréstimos em estabelecimento de crédito mantido pelo governo; Receber remuneração de emprego público, dentre outras ações que prejudica a vida do cidadão;
- Suspensão do CPF, sendo um dos maiores ônus para quem está em débito com a Justiça Eleitoral.

Portanto, dentro deste conceito que o título tem amplas utilidades, fica claro que a biometria diz respeito ao título e não ao voto. Todos terão que ser submetido ao recadastramento biométrico.

2.7 Eleitores que tem o voto facultativo

Todos sem exceção têm que ser submetido ao recadastramento, porém as pessoas acamadas e aos idosos maiores de setenta anos que em sua maioria já não comparecem nas eleições tem uma ressalva.

Para pessoas idosas abaixo de setenta anos continua obrigatório, porém, os maiores de setenta anos vão ter o título cancelado, mas não vão ter o cancelamento do CPF, somente ocorrerá o bloqueio, se o idoso ainda continua votando mesmo sendo facultado.

A pessoa acamada é uma impossibilidade prática, o chefe do cartório citado acima relatou que a biometria exige a presença física, sendo o direito do voto personalíssimo, não podendo ser retirado o título ou feita qualquer atualização por outra pessoa.

Relatou que existe uma solução que através de um requerimento formal proposto por um procurador devidamente estabelecido, juntamente com um atestado médico, onde seja especificado claramente que o cidadão não pode exercer o direito do voto.

Munido do requerimento e preenchendo os requisitos, o procurador dirige-se ao cartório eleitoral onde constam os dados do requerente (eleitor), para protocolizar o requerimento para o juiz eleitoral, solicitando que seja dispensada a obrigação do voto.

Caso procedente o pedido, o cartório registra no cadastro do eleitor um (ASE – ATUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DO ELEITOR), desta forma, o requerente ficará isento das responsabilidades e principalmente dos contratempos que

acarretará na vida do cidadão que não foi submetido ao recadastramento biométrico dentro do prazo legal, estipulado pela justiça.

No Tribunal Superior Eleitoral consta uma resolução do TSE nº 21538/03, artigo 51, caput, onde a pessoa que está impedida do exercício do voto, a autoridade judiciária determinará a imediata atualização do cadastro, desde que preenchido os requisitos acima mencionados.

2.8 Situação atual do cartório da 402ª Zona Eleitoral de Presidente Prudente

Em entrevista com a responsável pelo cartório da ⁵402ª Zona Eleitoral de Presidente Prudente, forneceu a informação de que aqui na cidade o recadastramento é facultativo até a presente data, a procura está sendo gradativa, ela informou que em seu cartório de Janeiro à Julho deste ano foram colhidas 5.347 impressões digitais.

O seu cartório é responsável pela metade do eleitorado de Presidente Prudente, correspondendo a 88.035 eleitores. São 504 seções eleitorais, o eleitorado total até na data do dia 23 de Agosto é de 168.266, a outra parte do eleitorado pertence a 101ª Zona Eleitoral que é de 80.231.

Quando a biometria nasceu na Justiça Eleitoral, não foi com o intuito de servir como base para criar um banco de dados, primordialmente foi para aumentar a segurança e evitar fraude, posteriormente foi visto a viabilidade, a economia e por ser um órgão com o banco de dados mais atualizado.

Salientou que a obrigatoriedade em nossa região é dos municípios que contém até 30.000 eleitores como: Lucélia, Martinópolis, Quatá, Regente Feijó, Santo Anastácio, Junqueirópolis, no site do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) consta onde já foram concluídos em âmbito nacional e que a meta para o Estado de São Paulo é para até 2022 estejam 100% coletados os dados.

A perda do CPF é uma consequência natural devido à inconsistência de informação na Receita Federal, tanto para quem está em débito com a Justiça Eleitoral, quanto para quem não realizar o recadastramento biométrico dentro do

⁵ Cf. CASTILHO, Letícia Macoratti de. **A importância do recadastramento biométrico para o direito eleitoral**. Chefe de Cartório da 402ª Zona Eleitoral de Presidente Prudente, 23 de Agosto de 2017. Entrevista a Fabiana Souza dos Santos.

prazo. Exemplificou que com a perda do título a pessoa fica impedida de concorrer às casas populares, concurso público precisa ter a quitação eleitoral.

Existe uma confusão entre a Justiça Eleitoral com a Política, sendo que a primeira é para ver a regularidade da eleição, propaganda irregular, compra de votos, perda de mandato, etc, ela viabiliza para que não ocorra fraude até o momento do voto. A política é exercida individualmente por cada cidadão, não sendo de competência da Justiça Eleitoral.

Um fato desconhecido da população é que deixando de exercer o direito do voto pela insatisfação com os nossos representantes, as multas recolhidas para quitação eleitoral vai direto para o fundo partidário, ela não vem para custear a justiça, ou seja, não votando ou não justificando o dinheiro vai para o partido. Citando como exemplo uma pessoa que deixa de votar por três turnos ela terá o título cancelado, porém não é cancelada a multa, vai passando o tempo e mesmo com o título cancelado vai gerando multa até a pessoa regularizar a situação.

A multa é de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos), é um valor irrisório, contudo pode ocasionar problemas futuros, interferindo até na aposentadoria e no registro do nascituro.

Relatado pela Chefe do Cartório e confirmado pelo Cartório de Registro Civil Plínio Alessi em relação ao registro do recém-nascido, é que a mãe precisa estar com os dados na Receita Federal atualizado e ela só obtém esta informação quando vai ao cartório registrar o filho, enquanto ela não regularizar a situação do CPF, não consegue registrar a criança.

Muitas vezes a mãe está com inconsistência de dados na Justiça Eleitoral, para atualizar a situação do CPF na Receita ela precisa ter seu título eleitoral atualizado. Portanto uma coisa liga a outra.

O agendamento é feito pela internet e as pessoas têm procurado e está sendo efetuado para Outubro de 2017, porém existem casos excepcionais onde a pessoa não pode esperar a data, como dito acima, a mãe que precisa registrar o filho, também outros casos de perda de algum benefício como salário, de vaga em concurso, não conseguir adquirir casa popular, não tem como esperar e para outras situações que sejam comprovadas a pressa para emissão do novo título.

As pessoas em situações especiais que se dirigem ao cartório mesmo sem o agendamento não deixam de ser atendidas.

O direito do voto envolve a democracia, é uma cláusula pétrea e se conseguirmos tirar esta mancha que existe, aprendemos a votar e passamos a entender como funciona o sistema eleitoral.

A Justiça Eleitoral tem investido em ferramentas de divulgação e sua participação na sociedade é bem intensa nos meios de comunicação.

Por fim sugeri que levasse o nosso trabalho para os jovens eleitores que estão em formação e que são o futuro do país, realizando breves palestras em escolas públicas e privadas para alunos do ensino médio destacando os pontos mais importantes para obtenção do título e enaltecendo a importância do voto para os alunos do ensino médio, uma semente bem germinada trará bons frutos.

A falta de informação faz com que não atingimos o nosso objetivo e de alguma forma temos que levar o conhecimento para quem não tem e não buscam a informação.

2.9 Transtornos causados caso não seja feito o cadastramento biométrico

Com a evolução da internet, o sistema da Justiça eleitoral tem se tornado mais eficaz no sentido de que as informações estão vinculadas com o sistema da Receita Federal.

Com o advento do cadastramento biométrico, ao findar o prazo legal para a colheita das digitais, ocorrerá de forma instantânea o bloqueio do CPF, visto que vai haver um cruzamento das informações, ou seja, a Justiça Eleitoral vai informar para a Receita Federal às pessoas que não atualizaram o cadastro, tudo isso de forma *on line*.

Não haverá multa, apenas o bloqueio, porém haverá um prazo de depuração, onde terá um prazo até a operação ser feita, mas só será processado após este prazo em média de quinze a vinte dias após o cancelamento.

Para amenizar os prejuízos com o cancelamento do CPF, o eleitor poderá ir ao cartório onde consta os seus dados e emitir uma certidão de quitação eleitoral, constará a informação que os dados já estão em ordem e poderá ir até a Receita Federal para efetuar o desbloqueio do CPF, fica a cargo da Receita aceitar ou não o documento.

A pessoa que fica por mais de três turnos consecutivos sem exercer o direito do voto, vale salientar que deixar de votar três turnos consecutivos, não é o

mesmo que deixar de votar em três eleições consecutivas, o computo do tempo é diferente, também tem o CPF bloqueado, não conseguindo fazer transações bancárias.

O mesmo processo é realizado, a pessoa vai até ao cartório para regularizar a situação, no entanto o prazo de processamento dos dados para a Receita Federal é em média de dois a três dias, o título atualizado é entregue no ato, O cartório emite a certidão de quitação e o eleitor vai até a Receita, teoricamente consegue realizar o desbloqueio antes do prazo, até porque nos dias atuais em sua grande maioria, a movimentação bancária faz parte do nosso cotidiano.

É um transtorno que a pessoa terá momentaneamente e não permanente.

Para vislumbrar a situação o chefe de cartório citou dois casos que ocorre uma vez ou outra:

Uma eleitora que residia na Holanda teve que vir ao Brasil apenas para regularizar o título de eleitor, pois ela fazia parte do quadro societário de uma empresa familiar, onde um dos sócios portava uma procuração que lhe dava plenos poderes para representa-la enquanto ela não estava aqui no Brasil, no entanto está procuração é nula para a Justiça Eleitoral, visto que o direito do exercício do voto é personalíssimo.

Um dos sócios estava mudando a situação jurídica da empresa junto a Receita, ficou impedido por um período de fazer operações de tributos e mexer no quadro societário. Em fim, a eleitora teve que vir ao Brasil para emitir a certidão de quitação.

A outra situação é no caso de quem reside no Japão, não vota e nem justifica e permanece mais de dez anos fora do Brasil, acontece de cancelar o título, e após o cancelamento como já exposto acima a pessoa fica impedida de fazer movimentações bancárias.

Vir ao Brasil somente para regularizar a situação de algo tão simples e tão importante, poderia ser evitado apenas com um exercício de cidadania.

Se realmente a pessoa não tem condições para vir, uma opção seria a transferência do título para o país que está residindo atualmente, através do consulado, o problema é que sistema não é informatizado com o nosso, a zona eleitoral seria de Brasília e até que o processamento seja realizado em média leva cerca de três a quatro meses para concretizar a transferência.

2.10 Como realizar o recadastramento e os documentos necessários

Para a solicitação do recadastramento, é importante ter em mãos o Título de eleitor e o CEP, em seguida acessar o site do TRE (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL), no final de página tem um link dizendo agendamento biométrico, vai ser direcionado para outra página, no final desta segunda página tem outro link dizendo agende aqui, basta clicar na opção solicitar o agendamento direciona para serem inseridos os dados do título, o sistema vai identificar o eleitor, e poderá agendar o dia e a hora que for melhor, vai ser gerado um protocolo onde consta a Zona Eleitoral que está os dados do título e o endereço para comparecer no dia e hora marcada e os documentos necessários.

O agendamento é importante para um melhor atendimento e evitar filas, o procedimento no cartório em média é de quinze minutos.

Para a realização do recadastramento é necessário:

1 - Comprovante de endereço em nome do eleitor (conta de luz, ou conta bancária, ou conta de telefone, etc, desde que contenha nome e endereço e seja recente).

2 - Um dos documentos abaixo:

- RG original ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
- Carteira profissional emitida por órgão criado por lei federal ou
- Certidão de nascimento ou certidão de casamento.

Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o primeiro título e no recadastramento por não conter nacionalidade/naturalidade. O passaporte somente será aceito se for o modelo que contenha também a filiação. Todo documento apresentado deve conter nome atual e sem abreviaturas (inclusive de filiação), caso contrário, deverá ser apresentado documento complementar que contenha o nome completo.

3 - Comprovante de quitação do serviço militar (homens com idade entre 18 e 45 anos) para o primeiro título.

Podemos perceber que o procedimento é simples, basta levar os documentos corretos no dia e hora marcada através do agendamento, porém caso a pessoa tenha alguma dúvida, basta entrar em contato pela Central de Atendimento

ao Eleitor pelo número 148, custo de uma ligação local, conforme consta no site do TRE (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL).

3 CONCLUSÃO

A importância do cadastramento biométrico para o direito eleitoral, além de ser o meio mais transparente e seguro para o exercício do voto serve para evitar qualquer forma de fraude, sendo utilizado para realizar o abastecimento de dados para que no futuro possa realizar a emissão de um documento único.

A identificação civil é realizada pelos Estados da Federação dando margem para que cidadãos de má fé venham realizar inúmeros registros gerais e com todo esse cenário a biometria vem sendo uma solução para evitar este tipo de engano.

Após alguns anos poderemos observar de forma clara os frutos que esse dedicado trabalho produzirá para nossa sociedade fazendo com que os dados sejam compartilhados com várias entidades governamentais, evitando duplicidades, estelionato e auxiliando a polícia.

O que vem prejudicando é a falta de informação pela sociedade que não reconhece o real motivo do cadastramento criando assim uma aversão com o sistema, trazendo prejuízos para o trabalho que vem sendo feito pela Justiça Eleitoral. Há a necessidade de demonstrar a finalidade de toda metodologia para que todos possam vislumbrar a verdadeira finalidade do cadastramento.

Queremos mudança em nosso país, tem que partir de nós que somos os principais responsáveis, por ter dado plenos poderes aos nossos governantes.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n.º 13.444, de 11 de maio de 2017. **Dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13444.htm>. Acesso em 15 ago. 2017.

BRASIL. Receita Federal. **Orienta sobre a regularização do CPF.** Disponível em: <<https://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2016/novembro/receita-federal-orienta-contribuintes-sobre-a-forma-de-regularizar-o-cpf-para-quem-nao-votou-ou-justificou-nas-eleicoes-2016>>. Acesso em 19 ago. 2017.

BRASIL. Senado Federal. **Lei cria documento único de identificação nacional.** Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/lei-cria-documento-unico-de-identificacao-nacional>>. Acesso em 15 ago. 2017.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução n.º 21.538, de 14 de outubro de 2003. **Dispõe sobre o alistamento e serviços eleitorais mediante processamento eletrônico de dados.** Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/normas-editadas-pelo-tse/resolucao-nb0-21.538-de-14-de-outubro-de-2003-brasilia-2013-df>>. Acesso em 19 ago. 2017.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução n.º 21.538, de 14 de outubro de 2003. **Dispõe sobre art. 51, das restrições dos dados cadastrais e imediata atualização.** Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/normas-editadas-pelo-tse/resolucao-nb0-21.538-de-14-de-outubro-de-2003-brasilia-2013-df>>. Acesso em 25 ago. 2017.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral. **Agendamento da biometria.** Disponível em: <<http://apps.tre-sp.jus.br/AgendaBioOrdinario/publico/index.jsp>>. Acesso em 13 ago. 2017.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. **Cancelamento de título.** Disponível em: <<http://www.tre-sp.jus.br/eleitor/cancelamento-de-titulo>>. Acesso em 19 ago. 2017.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral. **Documentos necessários.** Disponível em: <<http://www.tre-sp.jus.br/eleitor/documentos-necessarios>>. Acesso em 19 ago. 2017.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral Santa Catarina. **Suspensão do CPF para quem não fizer o cadastramento biométrico dentro do prazo.** Disponível em: <<http://www.tre-sc.jus.br/site/imprensa/noticia/2015/08/eleitor-que-nao-fizer-biometria-pode-ter-cpf-suspenso/index.html>>. Acesso em 19 ago. 2017.

DICIONÁRIO INFORMAL. **Significado de biometria.** Disponível em: <<http://www.dicionarioinformal.com.br/biometria/>> Acesso em: 17 ago. 2017.

G1. GLOBO. Política. **Temer sanciona lei que cria documento único em 11 de maio de 2017.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/temer-sanciona-lei-que-cria-documento-de-identificacao-unificado.ghtml>>. Acesso em 19 ago. 2017.

GTA UFRJ. **Biometria assinatura.** Disponível em: <https://www.gta.ufrj.br/grad/10_1/1a-versao/assinatura/historico.html>. Acesso em 15 ago. 2017

O IMPARCIAL. **Noticias das cidades que tem biometria obrigatória.** Disponível em: Disponível em: <<http://www.imparcial.com.br/noticias/eleitores-de-14-cidades-tem-biometria-obrigatoria,13378>>. Acesso em 19 ago. 2017

PINHEIRO, Patrícia Peck. **Direito digital.** 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

RECORD R7. **Estudo prático. Biometria.** Disponível: <<https://www.estudopratico.com.br/biometria/>>. Acesso em 17 ago. 2017

SBT INTERIOR. **Cartório Eleitoral de Presidente Prudente faz campanha.** Disponível em: <<http://sbtinterior.com/videos/cartorio-eleitoral-de-presidente-prudente-faz-campanha-sobre-o-cadastro-biometrico-2017-02-08.html>>. Acesso em 11 ago. 2017.

SINFIC CBA. **Áreas tradicionais de aplicações biométricas.** Disponível em: <<http://www.sinfic.pt/SinficWeb/displayconteudo.do2?numero=25031>>. Acesso em 17 ago. 2017.

SINFIC CBA. **História geral da biometria.** Disponível em: <
<http://www.sinfic.pt/SinficWeb/displayconteudo.do2?numero=25030> >. Acesso em 17
ago. 2017.

UOL. **Informática. Brasil Escola. Biometria.** Disponível em:
<<http://brasilecola.uol.com.br/informatica/biometria.htm> >. Acesso em 17 ago. 2017.

XPG UOL. **Mais biometria. História da biometria no Brasil.** Disponível em: <
<http://maisbiometria.xpg.uol.com.br/historia%20da%20biometria.htm>>. Acesso em 17
ago. 2017.